



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP  
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00048

LEI Nº 141/95  
De 29 de Maio de 1995

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PROGRAMA E CANCELAMENTO DE PROGRAMA, CONSTANTE NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1994/1997."

**EVALDO ZANGRANDO PACHECO**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Programa que abaixo especifica, constante da Lei nº 029/93 de 05 de Julho de 1993 "Plano Plurianual" abrangendo o período de 1994 à 1997, detalhado pelo anexo I, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Onde se lê:-

41-1 Construção e instalação de seis classes para a Educação de Pré-Escola;

Passa a ter a seguinte denominação:-

41-1 Construção e instalação de Prédio para abrigar Pré-Escola e Creche.

**Artigo 2º** - Fica excluído o Programa que abaixo especifica, constante da Lei nº 029/93 de 05 de Julho de 1993 "Plano Plurianual", abrangendo o período de 1994/1997.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.  
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.



**CERTIDÃO///**

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 133, um exemplar da Lei n. 141/95 datada de 29 de maio de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 29 de maio de 1995

  
**LOURIVAL GAMA DA SILVA**  
Oficial Substituto

Desta R\$ 1,25  
Estado R\$ -  
Cart. R\$ 0,25  
Total R\$ 1,50 (por folha)  
Guia nº \_\_\_\_\_

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS**  
**Sel. Lourival Gama da Silva**  
**ESCRIVÃO INTERINO**  
**CRUZÁLIA - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. BRASIL, 399 - CENTRO - TELS.: (0183) 75-1540 e 75-1543 - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP  
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00049

FLS-02

41-2 Construção de uma Creche;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 29  
DE MAIO DE 1995.

IVALDO ZANGRANDO PACHECO  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

*Neusa de O. Pacheco*  
NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO  
Diretora de Gabinete

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.  
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0163) 761222 - CRUZALIA - SP.

**CERTIDAO///**

Certifico e dou fé haver arquivado neste cartório, na pasta nº 02, documento 133, um exemplar da Lei n. 141/95 datada de 29 de maio de 1995, da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, contendo duas (02) folhas.

Cruzália, 29 de maio de 1.995

  
**LOURIVAL GAMA DA SILVA**  
Oficial Substituto

**CARTÓRIO DE REGISTROS  
CIVIL E ANEXOS**  
Bel. Lourival Gama da Silva  
REGISTRO INTERINO  
CRUZALIA SP

Desta R\$ 1,25  
Estado R\$ -  
Cart. R\$ 0,25  
Total R\$ 1,50 (por folha)  
Gua nº \_\_\_\_\_